



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201980001210

Dados do Processo:

Número Único 0001195-94.2019.8.25.0062	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Porto da Folha	Segredo N (Não)
Distribuição 07/08/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	25/03/2021	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	FAGNER EMANOEL DE FARIAS LOURENCO	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
28/04/2021 08:21:09	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
28/04/2021 08:20:47	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 22/04/2021 para a requerente. Em 23/04/2021 para o requerido.	Secretaria	Não
06/04/2021 07:04:39	Juntada	Alvará Judicial nº 20218000219 expedido dia 29/03/2021 às 09:14:45 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
30/03/2021 16:52:09	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 30/03/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 29/03/2021, às 19:12:09.	Secretaria	Não
29/03/2021 19:12:09	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. À SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
29/03/2021 09:14:46	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202180000219 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
25/03/2021 21:26:33	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Desta feita, julga-se INTEIRAMENTE IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, conduzindo o feito à EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, CPC), pelo Requerente, observada a suspensão da exigibilidade quanto às custas e honorários que tocam lhe tocam – fl. 28, conforme art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se, imediatamente, Alvará liberatório da quantia depositada à fl. 156 em benefício do perito Leandro Koiti Tomiyoshi, CRM-SE 3.730, TEOT 11.607, na modalidade crédito em conta indicada à fl. 147. Após o trânsito, arquive-se. Publique-se, registre-se e intime-se.	Secretaria	26/03/2021
25/03/2021 10:43:13	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
25/03/2021 10:42:13	Certidão	Certifico que a petição juntada no dia 05/03/2021 encontra-se tempestiva. Certifico, ainda, que não houve manifestação do requerente acerca do despacho do dia 26/02/2021. Certifico, por fim, que expedi Alvará e que o mesmo aguarda conferência e assinatura.	Secretaria	Não
17/03/2021 20:56:18	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual